



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO Nº 002/2025-SEMINF

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DA **INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MOJUI DOS CAMPOS-PA, ATRAVES DA **SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E MARCIO JOSÉ GOMES DE SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ: **33.583.450/0001-03**, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado o Município de Mojuí dos Campos através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** pessoa jurídica de direito público, com sede Av. Antonio Walfredo, nº 199, bairro alto alegre, CEP: 68129000, inscrita no CNPJ (MF) Nº 44.766.852/0001-60, neste ato representada por seu titular o Sr. Antonio Welliton Sena da Silva, nomeado pelo Decreto Nº 008/2024, brasileiro, casado, Portador do RG Nº 0586479-8 PC/PA e CPF 163.292.012-34, residente e domiciliado na rua treze de maio, bairro centro, cidade de Santarém-PA, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado **MARCIO JOSÉ GOMES DE SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com Endereço: Av Cuiabá, nº 2550, sala 3, bairro Salé- Santarém – Pará – Fone:(93) 99136-5222, E-mail: marcioadvbv@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF: 33.583.450/0001-03, neste ato representada pelo Sr. Marcio José Gomes de Sousa, OAB nº 10516, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA I - Do Objeto

1.1.O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E ADVOCACIA EM ÂMBITO ADMINISTRATIVO, INCLUINDO DIREITO PUBLICO MUNICIPAL EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMINF.**

Os serviços deverão seguir o detalhamento dos serviços constantes no Projeto Básico deste Processo Administrativo.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E ADVOCACIA EM ÂMBITO ADMINISTRATIVO, INCLUINDO DIREITO PUBLICO MUNICIPAL EM GERAL	NÃO SE APLICA	Mês	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
Valor Total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJÚ DOS CAMPOS
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento

2.1. O preço para execução do presente contrato é no valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), que será pago em corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o produto ou serviço foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

2.3. Na hipótese de prorrogação prevista no subitem 3.1, da cláusula III, o valor mensal da prestação de serviço será irremediável dentro da vigência do contrato e será atualizado monetariamente, com base na variação acumulada, durante o período de 1 (um) mês, do IPCA do IBGE, que será utilizada como indexador para mensurar a inflação oficial.

CLÁUSULA III - Da Vigência

3.1. A duração do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

3.2. O prazo de execução do presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observados o limite de 60 (sessenta) meses, conforme inciso XVII do Art. 6º, da Lei 14.133/2021, mediante acordo entre as partes por meio de termo aditivo, precedido da comprovação da presença dos requisitos legais para hipóteses previstas.

CLÁUSULA IV - Da Entrega do serviço

4.1 O prazo de prestação de serviços será imediato, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos-PA, por meio da Secretaria Mun. De Infraestrutura-SEMINF, através de requisição expedida pelo contratante.

4.2 A suspensão de entrega do serviço somente poderá ocorrer nos termos do Art. 138 da Lei 14.133/2021

4.3 A entrega do serviço deverá ser realizada de acordo com o constante no projeto básico.

CLÁUSULA V - RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas contratuais correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Público, do exercício orçamentário de 2025:

UNIDADE:

1717 Secretaria Municipal de Infraestrutura

15.451.0007.2064.000 Manutenção das atividades da SEMINF

3.3.90.35.00 Serviços de consultoria

FONTE DE RECURSO:

15000000 - Recursos não vinculados de impostos

5.2. A classificação orçamentária por onde correrá a despesa da contratação correrá pela indicação e reserva orçamentária do órgão contratante, podendo ser alterada, ou acrescentada a partir de apostila, de acordo com o exercício orçamentário em questão.

CLÁUSULA VI - Do Reajustamento de Preço

6.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irremediáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VII - Das Obrigações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJÚ DOS CAMPOS
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1 DA CONTRATADA

7.1.2 Fornecer os serviços no prazo previsto;

7.1.3 Responder por todos os ônus referentes à entrega dos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

7.1.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.1.5 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

7.1.6 Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivos de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

7.2 DO CONTRATANTE

7.2.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

7.2.2 Fornecer os materiais necessários para realização do serviço;

7.2.3 Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, através do servidor determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA VIII - Da Rescisão Contratual:

8.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrerem situações previstas no Art. 138 da Lei N^o. 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLAUSULA IX – Da Alteração Contratual:

9.1 Caso haja necessidade de alteração no Contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante no artigo 125 e 126, todos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA X- Das penalidades

10.1 Advertência

10.2 Multa variável de 2% a 10% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da gestora do contrato

10.3 Suspensão temporária de particular em licitação e inadimplemento do contrato com a administração por prazo não superior a 02 (dois)anos.

10.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos-PA, por meio da Secretaria Mun. De Infraestrutura-SEMINF

CLÁUSULA XI - Norma Aplicada:

11.1 Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 14.133/2021 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA XII – Do foro

12.1 Aplica-se o presente Contrato as regras estabelecidas no INEXIGIBILIDADE N^o 024/2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santarém-PA, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos-PA, por meio da **Secretaria Mun. De Infraestrutura-SEMINF**, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Mojuí dos Campos-PA, 06 de Janeiro de 2025.

ANTONIO
WELLITON SENA DA
SILVA:16329201234

Assinado de forma digital por ANTONIO WELLITON SENA DA SILVA:16329201234
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=3776789000171, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=ANTONIO WELLITON SENA DA SILVA:16329201234
Dados: 2025.02.04 11:01:16 -0300
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.005.20399

ANTONIO WELLITON SENA DA SILVA
DECRETO Nº 008/2025
SECRETARIO MUN. INFRAESTRUTURA-SEMINF
CONTRATANTE

MARCIO JOSE GOMES
DE SOUSA SOCIEDADE
INDIVIDUAL
D:33583450000103

Assinado de forma
digital por MARCIO JOSE
GOMES DE SOUSA
SOCIEDADE INDIVIDUAL
D:33583450000103

MARCIO JOSE
GOMES DE
SOUSA:60942703
200

Assinado de forma
digital por MARCIO
JOSE GOMES DE
SOUSA:60942703200

MARCIO JOSÉ GOMES DE SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 33.583.450/0001-03
CONTRATADA

